

COMUNICADO - ERRATA

O Decreto nº 1.911/2020, publicado no dia 25/06/2020, onde se lê:

“Art. 3º. Sendo identificada a permanência de crianças e adolescentes nas ruas e demais espaços públicos do Município, o servidor público responsável pela identificação do caso deverá formalmente formular denúncia ao Conselho Tutelar, para que seja instaurado procedimento para eventual penalidade dos pais e/ou responsáveis.”;

Leia-se:

“Art. 3º. Sendo identificada a permanência de crianças e adolescentes nas ruas e demais espaços públicos do Município, o servidor público responsável pela identificação do caso deverá formalmente formular denúncia ao Conselho Tutelar, para que seja realizada orientação e notificação dos pais e/ou responsáveis.”.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2020.

**Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito**